

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 3.983, DE 06 DE MARÇO DE 2001

Determina a expedição de Licença Prévia.

A Câmara de Licenciamento e Fiscalização da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.500/2000, referente à solicitação de Licença Prévia para a implantação da USINA TERMELETRICA ELETROBOLT, situada na Rodovia Presidente Dutra km 200, no encontro desta com o Rio Guandu, município de Seropédica, de responsabilidade da SOCIEDADE FLUMINENSE DE ENERGIA LTDA.,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença Prévia nº 1.008/2001, favorável à concessão da licença requerida,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça Licença Prévia para a implantação da USINA TERMELETRICA ELETROBOLT, situada na Rodovia Presidente Dutra km 200, no encontro desta com o Rio Guandu, município de Seropédica, de responsabilidade da SOCIEDADE FLUMINENSE DE ENERGIA LTDA.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de Março de 2001

TÂNIA MARIA DE SOUZA
Presidente da CECA

Emnr.

Publicada no D.O. de 12/03/01.